



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Ata da sessão extraordinária da 1ª Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná realizada no dia 20 de dezembro de 2021.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte um, às 9h, reuniu-se a Primeira Câmara do Conselho de Planejamento e Administração, na modalidade remota, via plataforma Microsoft Teams (Office 365), sob a Presidência do Conselheiro Nelson Luis Barbosa Rebellato. Presentes os Conselheiros(as): Ana Luísa Lacava Lordello, Claudemira Vieira Gusmão Lopes, Elisiani Vitória Tiepolo, Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz, Mario de Paula Soares Filho, Soraia Reda Gilber e Vanessa Merlo Kava. Justificaram suas ausências a Conselheira Mariane de Siqueira e o Conselheiro Alexandre Luis Trovon de Carvalho, ambos em férias. A reunião contou ainda com a presença da servidora Simone Marin Israel, Diretora da Agência de Parcerias da Superintendência de Parcerias e Inovação (Spin), da Professora Alda Lúcia Gomes Monteiro e do Professor Eduardo Vedor de Paula, interessados nos processos em pauta. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão e na sequência deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Ato seguinte foi colocada em discussão e votação a ata da sessão ordinária do dia 07.10.2021, bem como a proposta do calendário das sessões para o ano de 2022, havendo a aprovação de ambos. Nos informes, a Conselheira Vanessa Merlo Kava solicitou regime de urgência para o item 02. Aprovado por unanimidade. Passou-se então à **Ordem do dia: 01) Processo: 086862/2019-61- Termo aditivo ao convênio entre a UFPR e FUNPAR. Objeto: “Centro de referência para pesquisa e capacitação em sistemas silvipastoris (SSP) com ovinos, visando a utilização de boas práticas na produção animal e a diversificação de renda ao produtor”. Interessado: Setor de Ciências Agrárias. Relator: Alexandre Luis Trovon de Carvalho.** Na ausência justificada do relator, a Cons^a Ana Luisa Lacava Lordello leu o parecer, favorável ao termo aditivo do convênio. O Presidente informou sobre a presença da servidora Simone Marin Israel e da Professora Alda Lúcia Gomes Monteiro, que se dispuseram a dirimir as dúvidas dos Conselheiros. Com a palavra a Conselheira Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz apontou aspectos conflitantes no projeto, argumentando que o parecer não contemplava dados importantes do processo, não reunindo as condições mínimas de aprovação. Com a palavra, a Professora Alda Lúcia Gomes Monteiro esclareceu alguns pontos do processo. A Conselheira Soraia Reda Gilber sugeriu algumas correções de valores incorretos constantes no parecer. A Diretora da Agência de Parcerias da Superintendência de Parcerias e Inovação (Spin), esclareceu sobre os valores do contrato. Nesse momento o Conselheiro relator do processo, Alexandre Luis Trovon de Carvalho acessou a reunião, a fim de esclarecer alguns pontos do relato e se dispondo a corrigir os dados incorretos. Após amplo debate o Presidente propôs que fossem providenciados os devidos ajustes no parecer, suspensa a deliberação, passando-se ao ponto 02 da pauta, e que após, seria retomada a discussão do item 01. Aprovado esse andamento, passou-se ao item **02) Processo: 070525/2021-77 - Convênio entre a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura (FUNPAR) para gerir os recursos do Projeto no formato de Termo de Execução Descentralizada - TED entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR). Interessado: Setor de Ciências da Terra.** Em regime de urgência, a relatora, Conselheira Vanessa Merlo Kava leu seu parecer, favorável à proposta. Com a palavra, o Presidente agradeceu à relatora pela disponibilidade considerando a urgência do pedido de análise. Na sequência a Conselheira Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz questionou sobre a composição da equipe atuante no convênio e apontou a ausência dos planos individuais de trabalho (PIT). A relatora sinalizou a presença do PIT do Coordenador do projeto, Professor Eduardo Vedor de Paula, o qual, presente à sessão, argumentou a favor do projeto, sinalizando a oportunidade que se apresentava à UFPR e que a grande maioria dos participantes seriam selecionados via edital posterior. Demais conselheiros parabenizaram o coordenador pelo projeto. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por maioria. A Conselheira Maria Candida Pires

Vieira do Amaral Kroetz votou pela reprovação do parecer, solicitando registro em ata nos seguintes termos: “*Declaro o voto contrário à aprovação do convênio porque o instrumento contratual não contém projeto de trabalho com clara descrição quanto: Objeto, projeto básico, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores; cronograma físico-financeiro do projeto, detalhando suas diferentes etapas e as correspondentes estimativas de receitas (formas de financiamento) e de despesa; e os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma da Resolução 41/17 COPLAD. Além disso o processo não foi instruído com manifestação que indique a importância e o interesse institucional da UFPR em participar do projeto. Entendo que a UFPR não conta com estrutura e pessoal para realização de projeto tão ousado e difícil como a regularização fundiária de 130 imóveis.*” Retornou-se à deliberação do parecer do item 01 da pauta. O relator, Conselheiro Alexandre Luis Trovon de Carvalho, que não contou para o quórum da sessão nem participou das votações, apresentou o parecer reformulado após as observações dos Conselheiros. Em votação, o parecer foi aprovado por maioria. A Conselheira Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz votou pela reprovação do parecer, solicitando registro em ata nos seguintes termos: “*Declaro o voto contrário à aprovação da alteração do convênio cujo objeto original incluiu a construção de centro de referência para pesquisa e capacitação em sistemas silvipastoris com ovinos tendo em vista a flagrante substituição do objeto contratual para reforma de antigo aprisco já existente na Fazenda da UFPR. As hipóteses autorizadas de alteração dos contratos administrativos (artigo 65 da lei 8666/93) não abrangem a mudança pretendida. Além disso o processo não foi instruído com o orçamento da obra, plano de trabalho atualizado e demais documentos necessários.*” A Professora Alda Lúcia Gomes Monteiro agradeceu especialmente ao relator e também aos demais conselheiros. O Professor Eduardo Vedor de Paula também agradeceu à relatora e aos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela participação e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Cinira S. Gomes, Secretária, lavrei a presente ata, a qual, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LUIS BARBOSA REBELLATO, DIR SETOR CIENCIAS DA SAUDE**, em 03/02/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS TROVON DE CARVALHO, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS EXATAS - ET**, em 03/02/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERRARI FABRI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/02/2022, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISIANI VITORIA TIEPOLO, DIRETOR(A) DO SETOR LITORAL**, em 03/02/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA REDA GILBER, CONSELHEIRO (A)**, em 03/02/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCIA MASSON, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/02/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **YAGO VARGAS DE MENEZES, Usuário Externo**, em 03/02/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE PAULA SOARES FILHO, PROFESSOR ENSINO BAS/TEC/TECNOL**, em 03/02/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA PIRES VIEIRA DO AMARAL KROETZ, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS JURIDICAS - JD**, em 03/02/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIRA VIEIRA GUSMAO LOPES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/02/2022, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4206499** e o código CRC **62825785**.
